

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 130, DE 16 DE abril DE 2004.

Dispõe sobre permissão de uso de quiosque localizado na Quadra ACSU SO 20, Conjunto 2, Praça 1, nesta Capital, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e Lei nº 856, de 27 de dezembro de 1999, que regulamenta a utilização de áreas públicas do Município de Palmas, por trailers, quiosques e similares,

DECRETA:

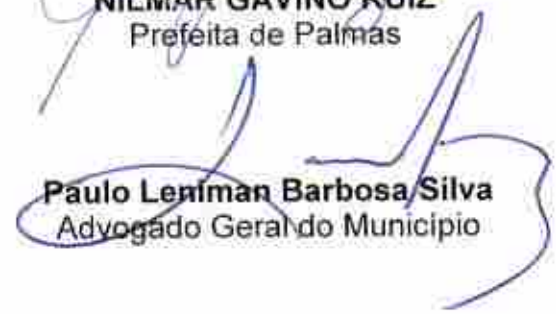
Art. 1º Fica concedido ao Sr. WILLIAM NEIVA CUNHA, permissão de uso de quiosque localizado na Quadra ACSU SO 20, Conjunto 2, Praça 1, nesta Capital, para exploração de lanchonete e banca de revista, pelo período de 4 (quatro) anos, conforme especificado no Processo nº 3001592/03 e nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A permissão de uso concedida neste Decreto, será a título precário, podendo ser modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 16 dias do mês de abril de 2004, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município